

**LEIS****LEI Nº 11.160,  
DE 18 DE JUNHO DE 2002**

*Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, e dá providências correlatas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, Fundo de Financiamento e Investimento vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, destinado a apoiar e incentivar a execução de projetos relacionados ao controle, à preservação e à melhoria das condições do meio ambiente no Estado.

Artigo 2º - Constituem receitas do FECOP: I - dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Estado;

II - transferências dos saldos e aplicações de outros fundos estaduais ou de suas subcontas, cujos recursos se destinem à execução de projetos, planos, programas, atividades e ações relacionados à prevenção e ao controle da poluição, de interesse comum;

III - transferências da União, dos Estados e dos Municípios para a execução de planos, programas, atividades e ações de interesse do controle, preservação e melhoria das condições do meio ambiente no Estado;

IV - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

V - o retorno de operações de crédito contratadas com órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, consórcios intermunicipais, concessionários de serviços públicos e empresas privadas;

VI - o produto de operações de crédito e as rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VII - doações de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;

VIII - outros recursos que lhe forem atribuídos. Artigo 3º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão aplicados em operações financeiras destinadas a apoiar e incentivar a execução de projetos relacionados ao controle, à preservação e à melhoria das condições do meio ambiente no Estado.

Parágrafo único - Os recursos do FECOP poderão ser aplicados a fundo perdido quando o tomador for pessoa jurídica de direito público, nos termos e condições que forem fixados pelo Conselho de Orientação.

Artigo 4º - O FECOP terá um Conselho de Orientação, com a seguinte composição:

I - Secretário do Meio Ambiente, que será o seu Presidente;

II - Secretário da Fazenda ou seu representante designado;

III - Secretário de Economia e Planejamento ou seu representante designado;

IV - Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras ou seu representante designado;

V - Diretor-Presidente da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental ou seu representante designado;

VI - Presidente do Banco Nossa Caixa S/A ou seu representante designado;

VII - 1 (um) representante do Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo - CRUESP.

§ 1º - As funções de conselheiro não serão remuneradas, considerando-se de interesse público relevante.

§ 2º - O Conselho poderá solicitar a órgãos e entidades públicas e privadas pareceres de mérito sobre a viabilidade técnica dos planos, programas e projetos apresentados.

Artigo 5º - Compete ao Conselho de Orientação do FECOP:

I - orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do Fundo;

II - aprovar normas, critérios, prioridades e programas para aplicação dos recursos do Fundo, fixando seus respectivos limites;

III - aprovar os critérios para verificação da viabilidade técnica, econômica e financeira dos projetos;

IV - aprovar o orçamento de aplicação dos recursos do Fundo;

V - elaborar o seu regimento interno;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por regulamento.

Artigo 6º - A CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental exercerá as funções de agente técnico e de secretaria executiva do FECOP.

Artigo 7º - O Banco Nossa Caixa S/A será o Agente Financeiro do FECOP e atuará como mandatário do Estado, em conformidade com o estabelecido em regulamento e nas deliberações do Conselho de Orientação do Fundo.

Artigo 8º - O Fundo ora criado reger-se-á pelas normas do Decreto-lei Complementar nº 18, de 17 de abril de 1970, e alterações posteriores.

Artigo 9º - O dirigente da Unidade de Despesa à qual se encontra vinculado o Fundo submeterá, anualmente, à apreciação do Secretário do Meio Ambiente, o relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único - O relatório das atividades de que trata este artigo deverá ser encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 10 - Deverá ser publicado, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, o relatório financeiro do Fundo.

Artigo 11 - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar as transferências a que se refere o artigo 2º, inciso II desta lei;

II - abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 100,00 (cem reais), incluindo as classificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - Os créditos de que trata o artigo serão cobertos com os recursos previstos na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 12 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
Fernando Dall'Acqua  
Secretário da Fazenda  
José Goldemberg  
Secretário do Meio Ambiente  
Rubens Lara  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Dalmo Nogueira Filho  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 2002.

**GOVERNO E  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Tel. 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário, de 17-6-2002**  
No processo GG-822-2002 - (PB-5257-2002), em que é interessada a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, sobre contratação de prestação de serviços para assessoramento na formulação e desenvolvimento do Sistema de Informações e Análises Econômicas para o Governo de São Paulo: "A vista dos elementos de instrução dos autos e com fundamento no art. 26 da LF 8666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação procedida pelo Chefe de Gabinete da Pasta, para a contratação da Fundap - Fundação do Desenvolvimento Administrativo."

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 17-6-2002**  
No processo GG-512-2002, vols. I e II, em que é interessada a Divisão de Material, sobre aquisição de suprimentos de informática: "A vista dos elementos de instrução dos autos, das conclusões alçadas no parecer CJ/SGGE 145-2002, da Consultoria Jurídica, bem como manifestação da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, conheço do recurso interposto pela empresa Cil Comércio de Informática Ltda., eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento por falta de amparo legal, ficando mantida a decisão da referida comissão publicada no D.O. de 16-5-2002."

**COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL Comunicado**  
Processo GG-512-2002, vols. I e II, em que é interessada a Divisão de Material, sobre aquisição de suprimentos de informática. - A Presidente da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral comunica que, os envelopes 2 Proposta das licitantes habilitadas na Tomada de Preços 2-2002, a saber: Microstart Comercio de Suprimentos para Informática Ltda., Bks Center Bras. Ltda., GTC By Jet Fill Ind. e Com. Imp. Exp. Ltda., Sixpel Informática e Material de Escritório Ltda. e Kopel Informática e Papelaria Ltda., serão abertos no dia 20-6-2002, às 10:00 horas, no mesmo local fixado no Edital.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Extratos de Convênio**  
Proc. FUSSESP nº 835/2001 - Parecer CJ/SGGE nº 066/2002 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Araçatuba - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no Desenvolvimento do projeto "Sonho Meu" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 13/06/2002

Proc. FUSSESP nº 941/2001 - Parecer CJ/SGGE nº 094/2002 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no Desenvolvimento do projeto "Noções Básicas de Culinária em Geral e Gerenciamento Doméstico" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 14/06/2002

Proc. FUSSESP nº 826/2001 - Parecer CJ/SGGE nº 077/2002 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Águas de São Pedro - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no Desenvolvimento do projeto "Padaria Comunitária" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 17/06/2002

Proc. FUSSESP nº 856/2001 - Parecer CJ/SGGE nº 114/2002 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cananéia - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no Desenvolvimento do projeto "Faça Fácil" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 17/06/2002

**CASA MILITAR**

**Despacho do Ordenador de Pagamento, de 18-6-2002**  
**Acolhendo** a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica  
UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária  
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira  
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIAMENTO	Nº DE PD	VALOR
19-6-2002	2002PD00714 (BEC)	945,00
21-6-2002	2002PD00724 (BEC)	297,70
21-6-2002	2002PD00726 (BEC)	132,00
22-6-2002	2002PD00725 (BEC)	4.105,00
TOTAL		5.479,70
17-6-2002	2002PD00805 (PRIORIDADE)	10.000,00
17-6-2002	2002PD00814 (PRIORIDADE)	7.000,00
18-6-2002	2002PD00818 (PRIORIDADE)	3.000,00
TOTAL		20.000,00

**FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO  
ADMINISTRATIVO**

**Despachos da Diretora Executiva De 22-5-2002**  
Proc. 319-2002 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Superintendente de Projetos e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados pelo Sr. Clóvis Bueno de Azevedo, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

**De 4-6-2002**  
Proc. 343-2002 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Superintendente de Projetos e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados pelo Sr. Ronaldo Coutinho Garcia, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

**ECONOMIA E  
PLANEJAMENTO**

Secretário: JACQUES MARCOVITCH  
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011  
Tel. 3168-5544

**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO  
E PLANEJAMENTO REGIONAL**

**Extratos de Convênio**  
PROCESSO: 0081/2002 - CONVÊNIO: 242/02 - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 276/02 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS. - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção parcial do Velório Municipal, com área de 129,14m², localizada na Rua Padre Geremias, nº 325, Lote 0202, Quadra 013, Centro, conforme projeto às fls. 21, 25/27, 30 e 69/73. - VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 190 dias, contados a partir da data de sua assinatura. - VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 29.694,51, dos quais R\$ 20.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio, são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/CAR e no Elemento Econômico nº 44905100 da Prefeitura Municipal. - ASSINATURA: 17-6-2002

PROCESSO: 371/2001 - CONVÊNIO: 243/2002 - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 368/02 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE TAQUARAL. - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos escolares para o Projeto Raio de Luz, sendo: 33 conjuntos de mesas com 04 cadeiras adulto e 23 armários de aço 02 portas, visando a melhoria da qualidade de Ensino nas Escolas Municipais, conforme projeto às fls. 20/22 e 27. - VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura. - VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 9.971,00 de responsabilidade do Estado. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio, são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/CAR. - ASSINATURA: 17-6-2002

**JUSTIÇA E  
DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: ALEXANDRE DE MORAES  
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
Tel. 3291-2600

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DECLARAÇÃO DE BENS**  
**Declaração de Bens** Atualizada do Exercício 2002 Ano Base 2001 de Neide Saraceni Hahn - Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo  
Item - Discriminação - Ano de 2000 - Ano de 2001  
1. Casa sito à Rua Pena Júnior, 245 - área do terreno de 213 m2 - área construída de 180 m2 - quitada - Brasil - 200.000,00 - 200.000,00  
2. Casa em São Sebastião - Balneário Guaeca - Terreno de 300 m2 área construída de 120 m2 - quitada - Brasil - 150.000,00 - 150.000,00  
3. Compra e reforma de apartamento na Avenida Higienópolis 578 - apto 137 - São Paulo - Brasil - 0,00 - 120.000,00  
4. Dois lotes de terreno em Cotia - São Paulo - lotes 3 e 4 da quadra C - Parque Rizzo - Brasil - 20.000,00 - 20.000,00  
5. Carro Gol Mil - ano 1999 - modelo 1999 - chapa COB 2428 - Brasil - 13.370,00 - 13.370,00  
6. Carro Volkswagen - modelo Gol 1000 - ano 1996 - Brasil - 13.098,00 - 0,00  
7. Carro Volkswagen - modelo Gol 1000 - ano 2.000 - placa CRE 2822 - Brasil - 0,00 - 13.000,00  
8. Duas linhas telefônicas em São Paulo - 846.xxxx e 824.xxxx - Brasil - 4.000,00 - 4.000,00  
9. Fundo de Investimento do Citibank - Brasil - 124.356,00 - 1.995,00  
10. Dois títulos do Esporte Clube Pinheiros - Brasil - 5.000,00 - 5.000,00  
TOTAL: 529.824,00 - 527.365,00  
**Declaração de Bens** Atualizada e Final do Exercício 2002 Ano Base 2001 de Antonio Celso Agune - Ex Diretor Administrativo Financeiro da Fundação do Desenvolvimento Administrativo  
Item - Discriminação - Ano de 2000 - Ano de 2001  
1. Casa situada na Rua Antonio de Barros, 446 Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - Brasil - 50.000,00 - 50.000,00  
2. Fundo Banespa de Investimento - Brasil - 8.137,50 - 0,00

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



**IMPRESA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503